

Alvará de Autorização para a Utilização de Fogo-de-Artifício e Outros Artefactos Pirotécnicos

N.º 12/2016

(ao abrigo do artigo n.º 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio)

1. Nos termos do artigo 62.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, é emitido o presente Alvará, em nome da Associação da Comissão de festas em honra de S. Luís Rei de França, contribuinte n.º 510673406, com sede em Figueiredo de Cima, Pinheiro da Bemposta, na União de Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz, relativo à utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos. -----

2. A autorização titulada pelo presente alvará foi concedida por despacho, de 17 de agosto de 2016, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio. -----

3. São as seguintes as especificações desta Licença:-----

3.1 Denominação da Festividade: **Festas em honra de S. Luís Rei de França**; -----

3.2 Local da Festividade: **Lugar Figueiredo de Baixo**, Pinheiro da Bemposta, União de Freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz (conforme planta anexa que faz parte integrante deste alvará); -----

3.3 Hora da realização: **07h00 às 24h00** (25, 26, 27, 28 e 29 de agosto de 2016); -----

3.4 Tipo e calibre do artigo pirotécnico: **7 kg de substância explosiva, com projecção em balona, de calibres compreendidos entre 18 e 75 mm**; -----

3.5 Validade da Licença: **25 a 29 de agosto de 2016**; -----

3.6 Empresa fornecedora do material pirotécnico: **Pirotecnia Marcoense Lda**. -----

3.7 Técnicos Credenciados para o Lançamento de Foguetes e Fogo-de-artifício e n.º de Credencial: **Firmino Rodrigues da Silva**, com a carta profissional n.º **2415**. -----

4. A utilização do fogo-de-artifício, e outros artefactos pirotécnicos, fica, porém, sujeito aos seguintes condicionalismos: -----

4.1 Para a utilização destes artigos é estabelecida uma área de segurança, devidamente fechada, ou vedada por baias, cordas, cintas, fitas ou outro sistema similar, e ser suficientemente vigiada pela entidade organizadora, durante o seu lançamento, sendo a **distância ao público de 60 metros**; -----

4.2 A distância, a locais de armazenagem de líquidos ou gases inflamáveis, estações de serviço ou outras instalações com matérias perigosas, deve ser devidamente acautelada (**120 metros de distância**), bem como a distância de segurança a edifícios, viaturas, barcos, aeronaves e obras de interesse público; -----

4.3 Se dentro da área de segurança existirem edifícios habitados, a entidade organizadora deve informar e prevenir a população ai residente, de forma adequada;-----

4.4 A zona de lançamento deve ser previamente limpa de ervas e matos, para proporcionar uma descontinuidade espacial com os espaços florestais contíguos, e não deverá conter substâncias combustíveis;-----

4.5 A zona de lançamento deve ter consistência suficiente, ser plana, ou permitir uma base de suporte horizontal, para os dispositivos de lançamento, e não conter substâncias combustíveis. Esta zona não poderá ter obstáculos que possam afetar a trajetória dos artigos pirotécnicos e a segurança do lançamento;-----

4.6 A entidade organizadora do lançamento deve tomar as providências adequadas ao potencial de incêndio, nomeadamente:-----

a) Vários elementos, em alerta, munidos de equipamentos para a extinção rápida de eventuais focos de incêndio;

b) Cisternas de água;-----

c) Piquete de Bombeiros, se assim for designado pelo Corpo de Bombeiros;-----

4.7 A entidade organizadora deve indicar uma pessoa que seja responsável por, antes de se iniciar o lançamento, comprovar que estão implementadas todas as medidas de segurança previstas;-----

4.8 Se ocorrer qualquer foco de incêndio, o lançamento deve ser imediatamente interrompido, para que este possa ser imediatamente controlado;-----

4.9 Solicitar respetivo licenciamento junto da Autoridade Policial do Concelho.-----

5. De acordo com a alínea c) do n.º 1 do artigo 28.º do Regulamento Municipal do Ruído, publicado no boletim Municipal n.º 487, de 5 de março de 2015, o lançamento de foguetes e outros artefactos pirotécnicos poderá ocorrer entre as 9h00 e as 00h00

6. Dado e passado para que sirva de título ao requerente e para todos os efeitos do artigo n.º 29º do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações conferidas pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro, Declaração de Retificação n.º 20/2009, de 13 de março e Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio.-----

O Vereador do Pelouro do Ambiente

Pagamento da Guia de Receita N.º isento.

Anexo: Planta de localização

Requerente | ASS. COMISSÃO DE FESTAS DE S. LUIS

Identificação da área

Rua / Lugar | Rua do Rei, 0

Freguesia | 3720 - 473 (Figueiredo de Baixo) - Pinheiro da Bemposta

Contribuinte n.º | 510673406

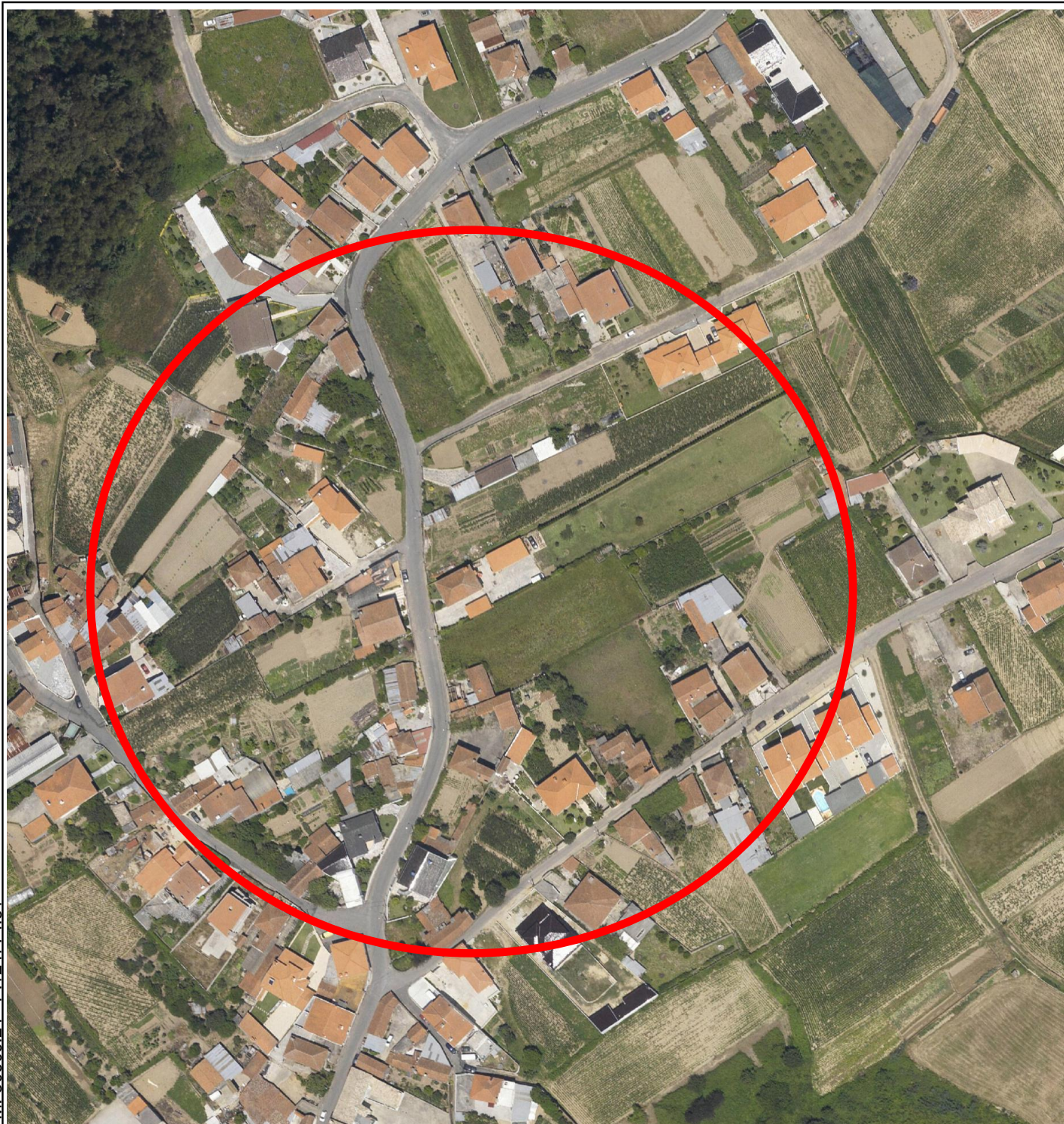
NOTA: O fornecimento destas plantas não implica qualquer compromisso quanto à aprovação da obra que vier a ser requerida ou à concessão da respectiva licença

Data | 17-08-16

Emissão n.º | i57b48c8eb

DEVE O INTERESSADO INDICAR COM RIGOR E A VERMELHO, OS LIMITES DA SUA PROPRIEDADE.

Nº Guia | Internet



M:-30609.24 P:124774.51

M:-30251.24 P:125152.51



Escala 1/2.000

Coordenadas no Sistema de Referência PT-TM06, Datum ETRS89
Cobertura Aerofotográfica : Maio 2011